



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROCESSO 041/2017

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO

Pregoeiro(a): Marcelo José Damasceno
Equipe de apoio: Sandro Eduardo de Paiva
Evandro do Nascimento Canuto Moreira
Antonio Geraldo de Viveiros

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, inscrito no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede na Rua Lopes de Assis, nº 09, Bairro Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para Registro de Preços do objeto informado na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e modificações posteriores, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do Pregão será na Sala de Licitação, situada na Rua Lopes de Assis, nº 09, bairro Centro, Capela Nova/MG, no dia **14/06/2017 às 09:00 horas**, onde realizar-se-á o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços para as festividades municipais como locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor profissional, DJ, Telão, Grupo motogerador de energia, Barracas, Tendas, Gradil, Placa de fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros químicos, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade, conforme especificações que estão descritas no Anexo VI, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

1.3 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.4 – O Município de Capela Nova não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para o objeto informado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º. da Lei 8.666/93.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

2 – DOTAÇÃO

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.695.0126.2.042 – Manutenção das Despesas “Festa Capelanovense Ausente”

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo I e cláusula 4 CREDENCIAMENTO item 4.1 deste Edital (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo do **ANEXO II**, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes);

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROPOSTA

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – HABILITAÇÃO

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

b) empresas declaradas inidôneas ou inadimplentes com o município de Capela Nova; que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação ou em regime de sub-contratação.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública do Pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do documento de identificação com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original;



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I OU procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.

c) Cópia autenticada do ato constitutivo/estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/ declaração de empresário individual se for o caso;

d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens idênticos.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III (observando a integralidade das regras lá estabelecidas), bem como, especificações de acordo com o estabelecido em sua totalidade no Anexo VI deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

d) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas e demais encargos;

5.2 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.

5.3 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e as sanções estabelecidas neste edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.

5.4 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

6.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

6.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como assinatura no mapa de apuração sintético emitido pelo sistema.

7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e modificações posteriores, será procedido o seguinte:

7.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

7.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06 e modificações posteriores;

7.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

7.6 – Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP e MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

7.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 23 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter:

PARA LICITANTES CADASTRADOS:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões atualizadas, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Setor de Licitação, do Município de Capela Nova;

b) Declarações de acordo com o modelo do Anexo V;

c) Documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo IV.

PARA LICITANTES NÃO CADASTRADOS:

a) Documentos constantes do Anexo IV;

b) Declarações de acordo com o modelo do Anexo V;

8.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitação, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.5 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

8.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

8.8 – As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 – PRAZO E LOCAL PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO

9.1 – O local para montagem e desmontagem do objeto será determinado pelo Setor de Eventos, cujo contato poderá ser feito pelo telefone 31–3727.1110;

9.1.1 – O Setor de Eventos disponibilizará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o local onde deverão ser montados os equipamentos, bem como o croqui e cronograma de montagem;

9.1.1 – Os equipamentos deverão ser montados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início de realização dos eventos e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da realização dos eventos, salvo àqueles que requerem maior prazo para montagem;

9.2 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da montagem e/ou entrega do equipamento licitado o servidor designado pelo Setor de Eventos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens contratados. O contato poderá ser feito através do telefone 31–3727.1110;

9.3 – Os equipamentos que porventura forem apresentados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-los e montá-los corretos no prazo fixado pela subsecretaria de eventos, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste edital;

9.4 – A licitante vencedora deverá manter no local do evento durante todos os dias de realização dos mesmos, funcionários credenciados e devidamente uniformizados em caso de remanejamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos locados.

9.5 – Especialmente para os itens referentes às tendas, a licitante vencedora deverá entregar as lonas de cobertura, bem como as de fechamento limpos e sem mofo.

10 – PAGAMENTO E PREÇO

10.1 – O valor total estimado para o presente processo é de R\$ 814.933,33 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor máximo aceitável por lote encontra-se descrito no anexo VI.

10.2 – O pagamento será efetuado de acordo com cada parcela de locação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento e mediante completa instrução dos processos junto à Tesouraria do Município de Capela Nova.

10.2.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta Bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a licitante vencedora não seja correntista do mesmo estabelecimento bancário do município, o pagamento será realizado por ordem de pagamento através daquele banco.

10.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

10.4 – Não serão pagos os serviços e/ou fornecimento em desacordo com as especificações deste edital.

10.5 – A contratada apresentará no setor financeiro da Prefeitura os originais das certidões negativas de débitos junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, CNDT e ISSQN válidas e regulares.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 – Não será aceita a montagem dos equipamentos sem a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); que não estejam aptos para vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros; e/ou que estiverem em desacordo com as especificações dos itens licitados;

11.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverá (ão) entregar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a relação de equipamentos que serão utilizados no evento, informando marca e modelo, no intuito de serem confirmados os requisitos técnicos exigidos no edital. O contato será com o Setor de Eventos, pelo fone (31) 3727.1110;

11.5 – Os licitantes no ato da montagem dos equipamentos deverão apresentar Anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida junto ao CREA;

11.6 – Declaração que os bens, objeto do presente certame, são de propriedade do licitante;

11.7 – Não computarão como prazo locado a montagem e desmontagem dos mesmos;

11.8 – Todos os equipamentos deverão estar aptos para aprovação e vistoria do Corpo de Bombeiros;

11.9 – Todos os equipamentos deverão, no ato da montagem, vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

11.10 – Durante todo o evento, a futura contratada deverá manter no local pessoal capacitado (profissional responsável pela montagem, desmontagem e carregamento) para prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, independentemente do quantitativo contratado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

12.2 – Prestar por todo o período da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Setor de eventos, nos locais por ele determinados, em conformidade com as necessidades daquele setor e as solicitações do Gerenciador.

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gerenciador, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata.

12.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a execução na forma e dentro do prazo estabelecido.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

12 – Acatar prontamente qualquer modificação ou alteração que vier a ocorrer no cronograma de montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços, sem onerar custos, a fim de garantir o rigoroso cumprimento das atividades e a excelência do evento.

12.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

12.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

12.7 – Caberá ao contratado a salva guarda de todos os equipamentos e/ ou materiais durante o período de realização do evento a ser determinado pelo Setor de eventos.

12.8 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

12.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 – Todos os equipamentos ofertados pela Licitante vencedora deverão apresentar boas condições técnicas para o funcionamento inclusive seus acessórios.

12.11 – Durante todo o evento, no caso dos equipamentos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter no local pessoal capacitado (eletricista, profissional responsável pela montagem, desmontagem e carregamento) para prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, independentemente do quantitativo contratado.

12.12 – A Licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Eventos, fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovante de pagamento de anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, bem como, a documentação necessária para aprovação de vistoria técnica, 02 (dois) dias antes do evento.

12.13 – As despesas referentes a montagem, desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, alimentação dos seus prepostos, transporte, serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

12.14 – Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.

12.15 – Instalar as estruturas metálicas com adequada antecedência, devendo utilizar toda a sinalização necessária de alerta aos motoristas para manutenção de segurança do trânsito quando o evento ocorrer em vias públicas.

12.16 – Desinstalar as estruturas metálicas logo após o término do evento, quando o evento ocorrer em via pública de intenso tráfego.

12.17 – Responder por todas as despesas necessárias a execução dos serviços contratados, tais como: taxas de liberações, transporte, alimentação, fretes, equipamento de segurança individual, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

12.18 – Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – O Setor de Eventos designará quem irá fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, competindo-lhe fiscalizar e requerer quaisquer providências tendentes a compelir a CONTRATADA ao cumprimento deste ajuste.

13.2 – O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 – O Fiscal poderá inspecionar a seu critério, o objeto do contrato, bem como solicitar, a qualquer tempo, comprovações sobre a qualidade do mesmo.

13.4 – As decisões, solicitações e providências que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser por ele solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

13.5 – A contratante poderá recusar e solicitar substituição de material que julgar inadequado ao evento.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Nas quantidades corretas;
- b) Verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta oferecida para o presente processo licitatório;
- c) No prazo e horário a serem informados de acordo com a cláusula 11 de entrega e montagem previstos neste Edital.

14.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de recebimento de material do Município.

14.3 – Os equipamentos que por ventura forem entregues e/ou montados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora, serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-los e/ou montá-los corretamente no prazo imediato da constatação do mesmo, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste edital.

14.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na locação e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, bem como, no instrumento de contrato.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Chefe do Setor de Eventos.

16 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

16.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

16.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

16.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

16.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

17 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

17.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, emitirá Requisição de Empenho, visando a execução do objeto licitado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2 – A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o objeto dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das Sanções Administrativas deste Edital.

17.3 – A Requisição de Empenho e a Ordem para cada execução poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

18 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto à Prefeitura, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, nas Especificações, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

18.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

19.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 19.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da locação dos equipamentos ou



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para Locação dos equipamentos e serviços constantes do registro de preços.

20 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

20.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20.1.2 – Independentemente da solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial feita pelo Município de Capela Nova.

20.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

20.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

20.3.1 – Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

20.3.2 – A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação.

20.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1 – Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

21.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital de Pregão, perante o setor de Licitação do Município de Capela Nova, qualquer pessoa que não se manifestar **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

21.1.1 – A impugnação será aceita na forma eletrônica – e-mail ou fax, condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado no item 1 desta cláusula.

21.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

21.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1 desta cláusula, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

21.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4 – O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolado no setor de Licitação, na Rua Lopes de Assis nº 09, Bairro Centro, Capela Nova/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.5 – Os recursos serão dirigidos ao Município, por intermédio do Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir à autoridade superior devidamente informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.6 – O recurso será aceito na forma eletrônica, condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado no item 22.1 desta Cláusula;

21.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

21.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

22.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

22.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

22.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

22.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Capela Nova, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

22.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

22.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do Município, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III desta cláusula;

22.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

22.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

22.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a ordem de fornecimento representa compromisso entre as partes.

23.3 – Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital, poderão, justificadamente, sofrer variação.

23.4 – Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o Prestador de serviço e/ou Fornecedor, após a assinatura da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.5 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

23.8 – Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda do Pregoeiro em um envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.9 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração do Município de Capela Nova, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

23.10 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.12 – A critério do Pregoeiro os documentos exigidos no Anexo IV, apresentados no credenciamento, desde que válidos e regulares, poderão ser aproveitados na habilitação.

23.13 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria.

23.14 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.15 – Qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

23.16 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro.

23.17 – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de credenciamento;
- Anexo II – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Relação de documentos exigidos para habilitação de não cadastrados;
- Anexo V – Modelo de declarações diversas;
- Anexo VI – Especificações;
- Anexo VII – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI;
- Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18 – A retirada do edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, junto à Setor de Licitação, pelo telefone (31) 3727-1110, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou por solicitação expressa no endereço eletrônico licitar@capelanova.mg.gov.br.

23.19 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do site oficial do Município de Capela Nova – www.capelanova.mg.gov.br.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

Capela Nova, 02 de junho de 2017.

Marcelo José Barbosa Damasceno
Pregoeiro



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
_____ e CPF _____, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Capela Nova, na modalidade Pregão Presencial nº
019/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ
_____, bem como formular propostas e praticar todo os demais
atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, situada na _____,
bairro _____, na cidade de _____, estado de _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para participação no presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2017.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado
mediante:

- Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capela Nova;
- Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

(nome e nº da identidade do declarante)

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROCESSO N° 041/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor profissional, DJ, Telão, Grupo motogerador de energia, Barracas, Tendas, Gradil, Placa de fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros químicos, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade, conforme especificações que estão descritas no Anexo VI.

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta:

Garantia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFORME ANEXO VI		Unidades		
IDEM PARA OS DEMAIS ITENS					

Local e data _____

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS P/ HABILITAÇÃO EM CASO NÃO APRESENTAÇÃO DO CRC

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de Identificação, com foto, de todos os sócios ou do(s) administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Conjunta Negativa Débitos relativos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para banheiros químicos):

- 11 – Licença Ambiental, ou Declaração emitida por órgão competente para utilização de banheiros químicos;
- 12 – Declaração ambiental de coleta, transporte e destinação de resíduos de sanitários químicos, emitida pela SUPRAM ou FEAN;
- 13 – Comprovação de destinação e tratamento de resíduos, emitida pelo IBAMA;
- 14 – Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras no serviço de utilidade;
- 15 – Licença de operação e funcionamento de unidade de beneficiamento de resíduos, emitido pela SUPAM ou FEAN
- 16 – Atestado expedido pelo fabricante do produto biológico utilizado no pré-tratamento e tratamentos dos resíduos biológicos gerados e coletados nos sanitários, comprovando o registro de tal produto na ANVISA, com a apresentação dos respectivos registros, ou, no caso da empresa licitante não ser o fabricante, atestado do mesmo, com garantias sobre o fornecimento do produto ao licitante durante a execução do contrato, sob pena de rescisão e multa contratual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para tendas e sonorização):

- 17 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.
- 18 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG - 4ª região, incluindo relação dos responsáveis técnicos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para vigilantes)

- 19 – Declaração de regularidade da Empresa junto ao Departamento de Polícia federal.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 20 – Declarações conforme modelo do anexo V.

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROCESSO Nº 041/2017

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PROCESSO Nº 041/2017

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	08	Diária	Palco 14x12 estrutura metálica de q-30 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 14m x 12m, com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas, em lona branca; fechamento lateral com lona à prova de fogo; palco 14 metros de frente x 12 metros de profundidade, q30 , piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,50 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,5 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt,. 01 área de serviço (house de mix) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, medida aproximada de 05 x 05 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 metros de altura,. 02 (dois) camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 05 x 05 metros (cada), com acesso pelo palco, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico, tablado e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr e mobília completa para atender os integrantes das bandas; o camarim número 01 deve ter: 02 sofás, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 microondas, e 02 tomadas 110v. O camarim número 02 deve ter: 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, poltronas e/ou cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro e 02 tomadas 110v.		
	09	Diária	Palco 12x10 em estrutura metálica de q-30 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo,		



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

2			<p>12m x 10m, com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas, em lona branca; fechamento lateral com lona à prova de fogo; palco 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, q30 , piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,50 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,5 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt,. 01 área de serviço (house de mix) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, medida aproximada de 05 x 05 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 metros de altura;. 02 (dois) camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 05 x 05 metros (cada), com acesso pelo palco, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico, tablado e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr e mobília completa para atender os integrantes das bandas; o camarim número 01 deve ter: 02 sofás, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 microondas, e 02 tomadas 110v. O camarim número 02 deve ter: 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, poltronas e/ou cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro e 02 tomadas 110v.</p>		
3	18	Diária	<p>Palco 10x08 em estrutura metálica de q-30 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 10m x 08m, com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas, em lona branca; fechamento lateral com lona à prova de fogo; palco 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, q30, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,50 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,5 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt,. 01 área de serviço (house de mix) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, medida aproximada de 05 x 05 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros</p>		



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

			<p>e 10 metros de altura;. 02 (dois) camarins em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 05 x 05 metros (cada), com acesso pelo palco, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico,tabladoe proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr e mobília completa para atender os integrantes das bandas; o camarim número 01 deve ter: 02 sofás, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 microondas, e 02 tomadas 110v. O camarim número 02 deve ter: 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, poltronas e/ou cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro e 02 tomadas 110v.</p>		
4	20	Diária	<p>Palco 08x06 em estrutura metálica de q-30 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 08m x 06m, com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas, em lona branca; fechamento lateral com lona à prova de fogo; palco 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, q30, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 6,00 metros, coberto,com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,5 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da abnt;. 01 área de serviço (house de mix) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, medida aproximada de 04 x 04 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva., 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 08 metros de altura. 01 camarim em formato quadrado ou retangular, , medindo aproximadamente 05 x 05 metros (cada), com tablado, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr e mobília completa para atender os integrantes das bandas; o camarim deve ter: 02 sofás, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 02 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 microondas, e 02 tomadas 110v.</p>		
5	12	Diária	<p>Tablado 4x4 em madeira, sem cobertura, com escada lateral com altura mínima de 40cm e máxima de 2 m (dois) metros, guarda corpo quando necessário.</p>		
	12	Diária	<p>Tablado 6x6 em madeira, sem cobertura, com escada lateral com altura mínima de 40cm e</p>		



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

6		máxima de 2 m (dois) metros, guarda corpo quando necessário.	
---	--	--	--

TOTAL LOTE 01 R\$ 135.766,67

LOTE 02

1	14	Diária	<p>Locação de sonorização e iluminação locação de sonorização e iluminação de grande porte, com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem inclusive alimentação dos funcionários. Sistema de som de pa - 01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; -08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; - 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; -02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; -02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; - 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; -24 microfones com respectivos pedestais; - 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; -10 direct box de impedância para instrumentos; -01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; -16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; -16 caixas flay com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); -01 cd player; amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; sistema de som do palco -01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; -12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; -04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; -01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits. Side fields composto por: - 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; - 04</p>	
---	----	--------	--	--



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

			<p>caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); -amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; - 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; -12 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, side drums com amplificação compostos por: -01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w rms. Palco: - 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, - 01 pedal para bumbo, 01 banco; -02 kit de microfones específicos; 1 (uma) caixa marshall modelo jcm 900 1960^a (ou similar) . 1 (um) cabeçote marshall modelo jcm 900 (ou similar). 1 (um) cabeçote ampeg svt classic ou gk 800 (ou similar) com 1 (uma) caixa ampeg (ou similar) com 8 (oito) falantes de 10´ ou 2 (duas) caixas gk (ou similar) com 4 (quatro) falantes de 10´ cada. -01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300 w rms, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Importante. P.a. que produza 120 db (c weighted) a 30 mts sem distorções e em perfeitas condições de manutenção deverá ser providenciado um sistema de front-fill, com 2 caixas colocadas em frente ao palco quando necessário, sistema de iluminação , relação de equipamentos: 10 elipsoidais; 06 mini-brut ; 16 acl; 06 atomic 3.000; 08 set light; 12 moveng head 575 ;12 bean 300; 24 par led 3w; 24 par 64 foco 2; 12 garras para lâmpada par; 24 gelatinas rosco super gel 3204 02 maquinas de fumaça com controle no console de comando 01 multi cabos 6 vias dmx 01 console pearl avolites 2010 ou similar 36 canais de dimmers com filtro 02 canhões seguidores 1200w 02 pontos de sistema de intercon 12 pontos de ac 220 para led estrutura: 06 pau de carga de q-30 com 7m de altura; 06 bases; 06 talhas de 2 toneladas; 06 sleeve; 12 cintas de 2m; 12 manilhas; 10 cintas catracas para travamento de trellisas; 06 cubos de box truss; 04 dobradiças de box truss; 06 q-30 de 1m; 06 q-30 de 2m; 06 q-30 de 3m; 12 q-30 de 4m; 06 q-30 de 1m; 06 q-30 de 2m; 09 q-30 de 3m; 19 box truss; fiação e cabos de aço para todo o equipamento.</p>		
2	22	Diária	<p>Locação de sonorização e ilum. De médio porte locação de sonorização e iluminação de médio porte, com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem inclusive alimentação dos funcionários. 08 caixas de grave, com 02 auto-falantes de 18" 08 caixas de médio, 3 vias com 02 auto-falantes de 12", mais driver de titânio caixa de guitarra caixa para baixo 06 monitores (caixa de retorno); 01 side fill stereo - caixa lateral de palco rl (esquerdo-direito); 08 amplificadores de potência de acordo com o modelo e necessidade do sistema; 02 crossover (divisor de frequência); 02 compressor com quatro canais; 02 kit de microfones para bateria 01 efeito digital (para efeito de voz); 02</p>		



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

			<p>equalizadores de 31 bandas; 02 mesas digitais yamaha 01v ou similar; 10 direct-box (transformador de cabo p10 para xlr); 01 dvd para executar músicas em cd; 01 multi-cabo 40 m p/pa - cabo do house mix para pa com 28 vias; 01 mesa iluminação mais rack 01 máquina de fumaça; 16 canhões refletores de luz, adequados aos equipamentos solicitados; 10 canhão led par 64 04 moveng 575 20 microfones multi-uso com fio ; 15 pedestais para microfone; 10 garras para microfone; 03 microfones sem fio. 40 metros de q25 06 talhas 500kg</p>		
3	32	Diária	<p>Locação de sonorização e ilum. De pequeno p. Locação de sonorização e iluminação de pequeno porte, com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem inclusive alimentação dos funcionários. 04 caixas de grave, com 02 auto-falantes de 18" 04 caixas de médio, by way com 02 auto-falantes de 12", mais driver de titânio amplificadores de potência de acordo com o modelo e necessidade do sistema; 01 crossover (divisor de frequência); 01 compressor com quatro canais; 01 efeito digital (para efeito de voz); 01 microfone sem fio 04 microfone com fio 01 mesa 24 canais 01 notebook para executar músicas;</p>		
4	50	Diária	<p>Locação de sonorização micro porte locação de sonorização , com operação de equipamentos incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem inclusive alimentação dos funcionários. 02 caixas ativascom 01 auto-falantes de 12", mais driver de titânio ; 2 pedestais para caixas; 01 microfone sem fio 04 microfone com fio 01 mesa 06 canais 01 notebook para executar músicas;cabeamento necessarios ao sistema.</p>		
5	50	Serv.	<p>Locutor profissional com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; a locução será feita no período mínimo de 6 (seis) horas por dia</p>		
6	50	Serv.	<p>Prestação de serviços de dj prestação de serviço com dj de renome regional (nome do dj), com apresentação mínima de 4 horas, repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, com aparelhagem própria, (cdj e ou notebook).</p>		
7	10	Diária	<p>Telão Especificação da estrutura do telão: 01 tela mapa em pvc sintético material específico semifosco de 3x3 com ilhós nas bordas, 01 torre de 08 metros em q30, 02 bases , 02 slaves, 02 pau de carga, 02 travessas de 04 metros, 01 quadro de encaixe em metalon 50x50, 02 mãos francesas de 04 metros, 01 haste em treliça de 06 metros com suporte protetor para fixação aérea do projetor, cabos de aço para suspensão da haste, 10 pinos semi eixos para fixação no solo, cintas tirantes com catraca de 10 metros para estabilização 02 talhas de 01 toneladas cada. Equipamento projeção: projetor de 3500 ansilumens com 2000:1 de</p>		



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

			contraste		
--	--	--	-----------	--	--

TOTAL LOTE 02 R\$ 354.300,00

LOTE 03

1	18	Diária	Grupo motogerador de energia mínimo 250 kva com capacidade de no mínimo 250 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável;		
2	18	Diária	Grupo motogerador de energia mínimo 165 kva com capacidade de no mínimo 165 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável;		
3	12	Diária	Grupo motogerador de energia mínimo 100 kva com capacidade de no mínimo 100 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável;		

TOTAL LOTE 03 R\$ 115.000,00

LOTE 04

1	70	Locação	Barraca 3x3 mts modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo, com balcões laterais e frontais em madeira		
2	15	Locação	Tenda 10x10mts modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo branca, pé direito lateral de 3,50mts, art e laudo de engenharia.		
3	10	Locação	Tenda 8x8mts modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo branca, pé direito lateral de 3,50mts, art e laudo de engenharia.		



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

4	15	Locação	Locação de tenda 06x06mts chapeu de bruxa modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo branca, pé direito lateral de 3,50mts, art e laudo de engenharia.		
5	20	Locação	Locação de tenda 04x04mts chapeu de bruxa modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo branca, pé direito lateral de 3,50mts, art e laudo de engenharia		
6	200	Locação	Gradil gradil com 2,00 x1,30 metro de altura.		
7	300	Locação	Placa de fechamento 2 m de largura por 2,20 de altura		

TOTAL LOTE 04 R\$ 49.000,00

LOTE 05

1	500	Serv	Vigilantes vigias desarmado a partir das 08 horas de serviço no local por dia ; ii - todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador;		
---	-----	------	---	--	--

TOTAL LOTE 05 R\$ 72.500,00

LOTE 06

1	200	Serv	Brigadistas serviço de brigadista, baseado no it 12 cbm mg e nbr 14276 abnt, constitui pessoa treinada e capacitada para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área estabelecida.		
---	-----	------	--	--	--

TOTAL LOTE 06 R\$ 41.666,67

LOTE 07

1	400	Diária	Banheiros químicos sucção a vácuo instalação de banheiros químicos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza e material de higiene(papel) por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público		
---	-----	--------	---	--	--



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

			participante.		
2	70	Diária	<p>Banheiros químicos sucção a vácuo p.n.e (portadores de necessidades especiais) cabine para uso de p.n.e. conforme norma nbr 9050/1994</p> <ul style="list-style-type: none"> - cabine e tanque em polietileno de alta densidade - vaso sanitário - barras laterais de apoio - porta papel higiênico duplo com porta objetos espelho - fechadura com indicador livre/ocupado externo - grades de ventilação - duto de respiro - rampa de acesso - teto translúcido - piso antiderrapante <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - altura: 2,20m - largura: 1,10m - comprimento: 1,70m <p>Com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza e material de higiene(papel).</p>		

TOTAL LOTE 07 R\$ 46.700,00



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão
Presencial nº 019/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis,
que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

_____, _____ de _____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do
credenciamento.**



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, no **Município de Capela Nova**, inscrito no CNPJ nº 19.259.951/0001-08, com sede na Rua Lopes de Assis, nº 09, Bairro Centro, MG, 36.290-000 – Capela Nova/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adelmo de Rezende Moreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.099.342 SSP-MG, CPF nº 538.700.696-00, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar as quantidades e os preços da empresa abaixo especificada cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor profissional, DJ, Telão, Grupo motogerador de energia, Barracas, Tendões, Gradil, Placa de fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros químicos, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade, sendo certo que a vigência do presente instrumento se dará pelo período **IMPRORROGÁVEL de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no Termo de Referência, assim como todas as obrigações e condições descritas no **ANEXO VI** do Edital, bem como na proposta de preços que integram a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição. De acordo com a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2017, Processo nº 041/2017 – Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor profissional, DJ, Telão, Grupo motogerador de energia, Barracas, Tendões, Gradil, Placa de fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros químicos, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo improrrogável de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do seu Extrato, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

2.3 – O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo VI** do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017, Processo nº 028/2017**, parte integrante do Edital em apreço.



Município de Capela Nova/MG **Comissão Permanente de Licitações**

2.4 – Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Capela Nova.

2.5 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO

3.1 A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a apresentação das devidas justificativas.

3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

4.1 Fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, para efeitos obrigacionais, as Cláusulas do Edital referente ao **Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Licitatório nº 028/2017**, Termo de Referência e respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial nele adjudicada, valendo todos os seus termos e condições em tudo quanto com o referido instrumento convocatório não conflitarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

5.2 – Prestar por todo o período da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Setor de eventos, nos locais por ele determinados, em conformidade com as necessidades daquele setor e as solicitações do Gerenciador.

5.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gerenciador, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata.

5.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a execução na forma e dentro do prazo estabelecido.

5.5 – Acatar prontamente qualquer modificação ou alteração que vier a ocorrer no cronograma de montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços, sem onerar custos, a fim de garantir o rigoroso cumprimento das atividades e a excelência do evento.

5.6 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.



Município de Capela Nova/MG Comissão Permanente de Licitações

5.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

5.8 – Caberá ao contratado a salva guarda de todos os equipamentos e/ ou materiais durante o período de realização do evento a ser determinado pelo Setor de eventos.

5.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

5.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11 – Todos os equipamentos ofertados pela Licitante vencedora deverão apresentar boas condições técnicas para o funcionamento inclusive seus acessórios.

5.12 – Durante todo o evento, no caso dos equipamentos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter no local pessoal capacitado (eletricista, profissional responsável pela montagem, desmontagem e carregamento) para prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, independentemente do quantitativo contratado.

5.13 – A Licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Eventos, fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovante de pagamento de anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, bem como, a documentação necessária para aprovação de vistoria técnica, 02 (dois) dias antes do evento.

5.14 – As despesas referentes a montagem, desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, alimentação dos seus prepostos, transporte, serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.15 – Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.

5.16 – Instalar as estruturas metálicas com adequada antecedência, devendo utilizar toda a sinalização necessária de alerta aos motoristas para manutenção de segurança do trânsito quando o evento ocorrer em vias públicas.

5.17 – Desinstalar as estruturas metálicas logo após o término do evento, quando o evento ocorrer em via pública de intenso tráfego.

5.18 – Responder por todas as despesas necessárias a execução dos serviços contratados, tais como: taxas de liberações, transporte, alimentação, fretes, equipamento de segurança individual, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

5.19 – Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 – O Setor de Eventos designará quem irá fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, competindo-lhe fiscalizar e requerer quaisquer providências tendentes a compeli-la CONTRATADA ao cumprimento deste ajuste.

5.2 – O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 – O Fiscal poderá inspecionar a seu critério, o objeto do contrato, bem como solicitar, a qualquer tempo, comprovações sobre a qualidade do mesmo.

5.4 – As decisões, solicitações e providências que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser por ele solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

5.5 – A contratante poderá recusar e solicitar substituição de material que julgar inadequado ao evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Qualidade, prazo, quantidade e demais condições idênticas às deste edital;
 - b) Verificação da conformidade com as especificações constantes no aludido Edital;
 - d) No prazo e horário de entrega previstos no instrumento convocatório em apreço.
- 6.2 O recebimento definitivo das peças dar-se-á após aprovação final pelo gestor do contrato atestando a verificação e conformidade das mesmas.
- 6.3 Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fornecimento ser efetuado corretamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5 Caso o prazo acima determinado não seja observado pela **CONTRATADA**, estará a mesma incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas no referido edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, emissão da devida Nota Fiscal, e atestado da área solicitante e ordem de pagamento emitida pelo Gestor.
- 7.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pelo setor Financeiro.
- 7.2.1 – O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO FINANCEIRO** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta no Banco, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a **CONTRATADA** não seja correntista do mesmo banco que a Prefeitura, o pagamento será realizado por Ordem de Pagamento através daquele Banco.
- 7.2.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 7.2.3 – A contratada apresentará a Nota Fiscal no setor financeiro, acompanhada dos originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).
- 7.2.4 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumento, contribuições fiscais e parafiscais) fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no aludido Edital.
- 7.2.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.
- 7.2.6 – Não será pago peças fornecidas em desacordo com as especificações contidas no **Anexo VI** do Edital e Termo de Referência em apreço.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças registradas, cabendo ao órgão **GERENCIADOR** promover as negociações junto à **CONTRATADA**, observadas as disposições contidas na **Cláusula Segunda** do presente instrumento.



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão **GERENCIADOR** convocará à CONTRATADA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 8.3. A CONTRATADA se não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outorado assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
 - a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais LICITANTES para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as pactuações originárias.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro da CONTRATADA terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
 - I. Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - II. Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - III. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
 - Iç. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
 - ç. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - çI. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - çII. Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 9.2. O registro da CONTRATADA será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto do respectivo processo licitatório e Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 10.2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a CONTRATADA e Terceiros, deverão ser comunicadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, na hipótese de



Município de Capela Nova/MG
Comissão Permanente de Licitações

ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Lei 8.666/93, ensejando rescisão contratual.

- 10.3.** A CONTRATADA não pode ceder ou dar garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do respectivo certame, salvo com autorização prévia e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1 Recusando a CONTRATADA a assinar ou retirar a presente Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital em apreço, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, cumuladas com as sanções abaixo discriminadas, na ordem:

- α) A pena de advertência;
- β) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- χ) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- δ) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital referente ao **Pregão Presencial nº 015/2017, Processo nº 028/2017**, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, o presente instrumento terá como Gestor _____.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis,

Capela Nova, _____ de _____ de _____

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

Proponente Registrada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____